



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E PIANNA COMÉRCIO  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

**CONTRATO Nº 101/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO 044/2017  
PREGÃO PRESENCIAL 022/2017**

O primeiro, **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CGC nº 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **PIANNA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.39.621.867/0015-03, com sede à Rod. BR 040, nº750, bairro Califórnia, Cidade : Belo Horizonte, CEP 30855-500, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Anderson Luiz Campos do Amaral, inscrito no CPF sob o nº 059.774.216-21, doravante designado **CONTRATADO**, pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 044/2017; PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2017, regido pela Lei 8.666/93, e suas posteriores modificações , tem justos e acordados por si e eventuais sucessores, o fornecimento pela CONTRATADA DOS PRODUTOS ABAIXO DESCRITOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS TRACIONADO 4X4, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	<b>TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS TRACIONADO 4X4 DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> - Fabricação e modelo mínimo 2017	R\$102.100,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



(novo);

- Trator com plataforma plana;
- Sistema elétrico: bateria com no mínimo 90 AH;
- Potência do motor no mínimo de 75 cv;
- Aspirado ou Turbo;
- Sistema de injeção: pistões em linha ou bomba em linha;
- Tipo de combustível: diesel;
- Embreagem dupla e independente, com disco seco ou disco simples orgânico, acionamento mecânico ou hidráulico;
- Tomada de potência: independente com duas velocidades - 540 e 540 econômica;
- Transmissão mínima sincronizada: 16 marchas a frente e 8 marchas a ré;
- Sistema de direção: hidrostática;
- Freios: a disco em banho de óleo, acionamento mecânico ou hidráulico, com trava manual dos pedais;
- Capacidade mínima de levante a 610 mm do olhal (kgf): 3500 Kg, com cilindro auxiliar de levante;
- Controle remoto: sendo por 02 (duas) válvulas de dupla ação, com engate rápido;
- Pneus dianteiros: 12.4 - 24 R1 - 06 lonas;
- Pneus traseiros: 18. 4 - 30 R1 - 10 lonas;
- Tração 4x4 com acionamento mecânico.

### ACESSÓRIOS DO TRATOR:

- Caixa de ferramentas;
- Sistema elétrico e lanternas conforme normas CNT;

### ACESSÓRIOS DO TRATOR:

- Caixa de ferramentas;
- Sistema elétrico e lanternas conforme normas CNT;
- Kit luz de neblina;
- Kit olho de gato;

*Anderson Jesus*

*J*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Buzina;</li><li>- Sinais sonoros;</li><li>- Espelho retrovisor;</li><li>- Estrutura de segurança completa com teto;</li><li>- Kit faróis de trabalho (dianteiro e traseiro).</li></ul> <p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O trator deverá ser entregue pronto para o trabalho e com todos os acessórios conforme legislação em vigor;</li><li>- Garantia: 12 meses sem limite de horas.</li></ul>	
--	---	--

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Prefeitura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é até 31 de dezembro de 2017, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: O produto deverá ser entregues de acordo com a ordem de fornecimento, conforme programação definida pela Prefeitura, sem custo adicional de frete.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer o produto de acordo com o valor registrado na ATA do pregão, sendo um valor total de R\$102.100,00( cento e dois mil, e cem reais).

Parágrafo único. O preço constante do presente contrato é fixo e irreeajustável, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

f

*Andressa Miranda*

x



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado dentro de 05 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente conferida e aceita pela Secretaria requisitante, acompanhada da CND do INSS e FGTS.

§ 1º - O pagamento será creditado em conta corrente da empresa vencedora, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§ 2º - Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

§ 3º - O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.05.01.20.606.0013.1009.4.4.90.52.00 – TRATOR AGRÍCOLA – EQUIP. E MAT. PERMANENTE

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada como:

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com as especificações realizadas na solicitação feita pela Secretaria de Prefeitura.

### CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial 022/2017.

### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

f  




## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- V - a dissolução da sociedade;
- VI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de devolver e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização (art. 55, IV, lei 8.666/93).  
Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o às seguintes penalidades:

- 1 - Advertência;
- 2 - Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 anos;
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

*J. J. J. J.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**



O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato para os efeitos previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma.

Oliveira Fortes, 17 de Julho de 2017.

**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE**

**PIANNA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,**  
**CNPJ : 39.621.867/0015-03**

**Representante Legal - Sr. Anderson Luiz Campos do Amaral**  
**CPF :059.774.216-21**

Testemunhas

Nome Anderson Luiz Campos do Amaral CPF: 088.555.546-02

Nome Anderson Luiz Campos do Amaral CPF: 145.041.986-67